

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO - ARTIGO 170 / 2011-1**

EDITAL Nº 02/2011 – BOLSA DE ESTUDO

A Direção Geral da Faculdade São Luiz faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05, a Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e a Lei Complementar nº 420, de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Bolsas de Estudo destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes do Curso de Filosofia da Faculdade São Luiz que possuam as seguintes condições:

- 1) Estejam regularmente matriculados em um Curso Superior.
- 2) Comprovem renda *per capita* familiar igual ou menor que três salários mínimos.
- 3) Estejam cursando, pela 1ª vez, um curso superior de graduação.
- 4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar.
- 5) Se disponham a prestar no mínimo 20 horas semestrais de “**serviço voluntário**”, de acordo com o programa de Extensão da Instituição.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1.1 Preencher o Formulário de Inscrição, disponível no *site* da Faculdade São Luiz, www.faculdadesaoluiz.edu.br, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC), imprimir e entregar na secretaria acadêmica.
- 1.2 Os candidatos pré-selecionados deverão encaminhar à secretaria acadêmica os documentos solicitados abaixo para a análise da carência.

a) Relativas a Composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição.
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável.
- Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento (ano de 2010).

b) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Recibo de salário completo, holerite ou contracheque atualizado.

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

No caso de **Agricultor ou Pescador** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa.
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).
- b4) Pensionistas e Aposentados:**
- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do *site* do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br/>
- b5) Desempregados ou do lar:**
- Declaração de próprio punho com data atual, assinada por duas testemunhas e registrada em cartório, de que não exerce atividade remunerada.
 - Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.
- c) Renda Agregada:**
- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.
- d) Declarações:**
- Apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório, de que não possui outro curso superior.
 - No caso de não possuir bens imóveis, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrado em cartório, que não possui bens imóveis.
- e) Despesas do grupo familiar:**
- Comprovantes de água, luz e telefone, condomínio, e financiamento habitacional.
 - Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário.
 - Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação.
 - Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
 - **Doenças crônicas:** a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referente às despesas mensais com medicação.

NOTA 1: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

NOTA 2: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

NOTA 3: - Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um *relato da situação do impedimento*, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 4: - No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Seleção compreenderá três etapas:

2.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

$$IC=RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times IA \times BGF$$

G F

Legenda:

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar	Apenas informar o nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam , limitado a 05 (cinco) no total.
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria= índice 1 Financiada ou Locada =0.7
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0.7 Moto = 0,9 Carro próprio ou da família = 1,2 Nenhum =1.0
DD	Despesas Diversas: Somatório de despesas (água, luz)	Se < 180=0.8 se > 180 até 300 =1.0 se > 300=1.2
IA	Índice de Aproveitamento Semestral	Se aproveitamento > 7.5, índice = 0.9 Se aproveitamento < 1, índice = 1
BGF	Bens do Grupo Familiar	Imóvel Rural Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.6 Imóvel Urbano Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.6 Automóvel Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.2 Se possui 3 = 1.8 Motocicleta Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1.1 Se possui 3 = 1.6 Caminhão Se possui 0 ou 1, índice = 1

		Se possui 2 = 1.3 Se possui 3 = 1.8
--	--	--

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

A Faculdade divulgará a relação de todos os inscritos com a classificação e respectivo ÍNDICE de Carência (IC) e fará a convocação dos acadêmicos pré-selecionados para a segunda etapa.

2.2 Segunda Etapa – os acadêmicos serão entrevistados (**Item 4.1, letra c**) por profissionais integrantes da Comissão Técnica ou por seus representantes.

2.2.1 – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- c) Verificar o grau de carência;
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

2.2.2 - Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.3 - O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.4 - A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

2.3 Terceira Etapa – Elaboração do parecer final da Comissão Técnica.

2.4– A classificação do candidato não implicará na sua seleção, uma vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.

2.5 – Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Faculdade São Luiz e constituída na forma do art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios abaixo:

- a) Soma da renda bruta do grupo familiar
 - Dedução das despesas com Luz, água, telefone e condomínio (Valor máximo de R\$ 212,00)
 - Despesas de transporte para a Instituição (Valor máximo de R\$ 98,00)
 - Aluguel e/ou financiamento de casa própria (Valor integral)

NOTA: para efeitos de cálculo da renda bruta a título de Pró-Labore será considerado o valor mínimo de 2,5 salários mínimos, ou seja, R\$ 1.362,50.

- b) Cálculo:
 - Total da renda bruta do grupo familiar
 - Deduzida as despesas citadas

- Dividido pelos membros do grupo familiar
- Resultando *renda per capita*

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3. O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de 40% a 70% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

3.4. Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a Bolsa beneficiará o aluno selecionado com 05 parcelas, no primeiro semestre de 2011, a partir da segunda mensalidade do semestre.

3.5 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para **pagamento integral** (100%) da sua mensalidade.

3.6. Para os candidatos que receberam a bolsa no semestre anterior, além da comprovação de carência será avaliado o comprometimento e a eficácia do candidato na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas de serviço voluntário.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o primeiro semestre de 2011 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições poderão ser realizadas no período de **11/04/2011** até **18/04/2011**.
- b) Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados dia **20/04/2011**.

NOTA: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não implica na concessão do benefício.

c) A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **26/04/2011** até **28/04/2011**.

d) A entrega dos documentos faltantes ocorrerá no dia **02/05/2011**.

e) A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada, via internet e em murais afixados na Faculdade São Luiz e no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Comissão Técnica.

f) No caso de desclassificação de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de classificação estabelecido na inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.

- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, convênios, bolsas / empresa e outros.
- d) Ter renda **per capita familiar** igual ou maior que três salários mínimos.
- e) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- f) Apresentar falta de veracidade nas informações.
- g) Apresentar Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- h) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- i) Não comparecer à entrevista.
- j) Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- k) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de alunos beneficiados com a bolsa em 2010.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.2** Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão.
- 6.3** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsas de Estudo, para o primeiro semestre de 2011.
- 6.4** **O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.**
- 6.5** Os candidatos contemplados com a Bolsa do artigo 170, referente ao primeiro semestre de 2011, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de **20 horas de serviço voluntário** semestrais, vinculado à participação em programas e projetos sociais, propostos pela Faculdade São Luiz em seus projetos de extensão.
- 6.6** Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.
- 6.7** A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 6.8** O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Brusque, 06 de abril de 2011.

Adilson José Colombi
Vice-Diretor